



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Chamada Pública nº 02/2024, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para alimentação escolar, com dispensa de licitação amparada no art. 14, §1º da Lei nº 11.947, de 16 de julho de 2009, e Resolução CD/FNDE/MEC nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021.

O MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, estabelecido na RUA NEREU RAMOS, 205, CENTRO - Rio dos Cedros/SC, neste ato representado pela Secretária de Educação Sra. Joanita Odorizzi Grande, torna público aos interessados que se encontra aberta a **CHAMADA PÚBLICA**, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR OU EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DE RIO DOS CEDROS

A CHAMADA PÚBLICA Ficará aberta durante o período de 06/01/2025 à 30/01/2025.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais), que pretendam participar da presente chamada pública para futuro fornecimento à administração por intermédio de dispensa de licitação, deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda conforme informações abaixo:

Os envelopes, juntamente com o credenciamento, deverão ser protocolados* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Rio dos Cedros/SC até a data e horário limites abaixo descritos:

Data: 30/01/2025

Hora: 09h00min (horário de Brasília)

Local da entrega: *Prefeitura de Rio dos Cedros/SC*
Rua Nereu Ramos, n.º 205, Centro (Setor de Licitações) Rio dos Cedros/SC – CEP 89.121-000

O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de habilitação e propostas ocorrerão:

Data: 30/01/2025

Hora: 09h05min (horário de Brasília)

Local da abertura: *Prefeitura de Rio dos Cedros/SC*
Rua Nereu Ramos, n.º 205, Centro Rio dos Cedros/SC – CEP 89.121-000
Salão Nobre

** Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo, que será fornecido pela Central de Protocolo do Município.*

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contato:

TELEFONE: (47) 3386-1050 - Ramal 2006;

E-MAIL: licitacoes@riodoscedros.sc.gov.br;

ENDEREÇO: Rua Nereu Ramos, n.º 205, Centro, Rio dos Cedros/SC, CEP: 89.120-000; HORÁRIO DE EXPEDIENTE: Segunda a Sexta-feira, das 08h às 12h, e das 13h30min às 17h.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050

WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR

RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao setor de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente edital de Chamada Pública tem por objetivo receber proposta destinada ao fornecimento de gêneros alimentícios diretamente de organizações da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender as Instituições Educacionais da Rede Pública, deste Município, no exercício de 2025, por meio de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

2 - FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta chamada pública correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE, consignados no orçamento do Município de Rio dos Cedros/SC para o exercício de 2025 pelo prazo de validade do Contrato de Fornecimento, a cargo do órgão contratante, cujo programa de trabalho e elemento de despesas específico constarão na respectiva Nota de Empenho.

3- HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR - Envelope nº 01

3.1 - Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o art. 34, da Resolução CD/FNDE/ MEC n.º 06, de 8 de maio de 2020.

3.2 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

Licitações – Prefeitura de Rio dos Cedros/SC

Chamada Pública nº 02/2024

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ-MF)

Telefone:

Email:

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

3.3 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

3.3.1 - O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope n.º 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- 3.3.1.1 A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física –CPF;
- 3.3.1.2 O extrato da DAP Física ou CAF - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (em substituição/ ou equivalente a DAP) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 3.3.1.3 A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- 3.3.1.4 A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- 3.3.1.5 Cópia da Cédula de Identidade (RG) e do comprovante de residência;
- 3.3.1.6 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050

WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR

RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



- 3.3.1.7 Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- 3.3.1.8 Declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, no mínimo:
 - a) No cumprimento do inciso V do artigo 62 da Lei nº 14.133/2021, disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*
 - b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
 - c) Que o ato constitutivo é vigente;
 - d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
 - e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

3.4 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

- 3.4.1 - O Grupo Informal deverá apresentar no envelope n.º 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
 - 3.4.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - 3.4.1.2 O extrato da DAP Física ou CAF - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (em substituição/ ou equivalente a DAP) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
 - 3.4.1.3 A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
 - 3.4.1.4 A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
 - 3.4.1.5 Cópia da Cédula de Identidade (RG) e do comprovante de residência;
 - 3.4.1.6 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
 - 3.4.1.7 Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
 - 3.4.1.8 Declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, no mínimo:
 - a) No cumprimento do inciso V do artigo 62 da Lei nº 14.133/2021, disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*
 - b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
 - c) Que o ato constitutivo é vigente;
 - d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
 - e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos;

3.5 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

- 3.5.1 - O Grupo Formal deverá apresentar no envelope n.º 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
 - 3.5.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - 3.5.1.2 O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas ou CAF - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (em substituição/ ou equivalente a DAP), emitido nos últimos 60 dias;
 - 3.5.1.3 Ato Constitutivo vigente (Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050

WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR

RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



(sessenta) dias);

- 3.5.1.4 A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- 3.5.1.5 A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- 3.5.1.6 A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- 3.5.1.7 A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- 3.5.1.8 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 3.5.1.9 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 3.5.1.10 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 3.5.1.11 Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- 3.5.1.12 Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
- 3.5.1.13 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 3.5.1.14 Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- 3.5.1.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.
- 3.5.1.16 Declaração obrigatória subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, no mínimo:
 - a) No cumprimento do inciso V do artigo 62 da Lei nº 14.133/2021, disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*
 - b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
 - c) Que o ato constitutivo é vigente;
 - d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
 - e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

4- PROJETO DE VENDA -Envelope nº 02

4.1 - No envelope n.º 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexo II.

4.2 - O Projeto de Venda deverá ser apresentado em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope nº 02 – Projeto de Venda

Licitações – Prefeitura de Rio dos Cedros/SC

Chamada Pública n.º 02/2024

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ-MF)

Telefone:

Email:

Abertura: (dia, mês, ano e horário)



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050

WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR

RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



4.3 - A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos.

4.4 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo Art. 35 da Resolução.

4.5 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar: nome, CPF e n.º DAP ou CAF - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (em substituição/ ou equivalente a DAP) Física de cada agricultor familiar fornecedor quando tratar-se de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP ou CAF - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (em substituição/ ou equivalente a DAP) Jurídica da organização produtiva quando tratar-se de Grupo Formal.

4.6 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 08 (oito) dias consecutivos, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais (município de Rio dos Cedros), grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do País.

5.1.1 - Entende-se por local, no caso de DAP Física ou CAF - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (em substituição/ ou equivalente a DAP), o município indicado na DAP.

5.1.2 - Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica ou CAF - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (em substituição/ ou equivalente a DAP), o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

5.2 - Entre cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do país.
- III. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país.
- IV. O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste item, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos 15 cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (em substituição/ ou equivalente a DAP);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050

WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR

RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (em substituição/ ou equivalente a DAP).

II.Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/ 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III.Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF -DAP Jurídica ou CAF - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (em substituição/ ou equivalente a DAP)) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF -DAP Física, ou CAF - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (em substituição/ ou equivalente a DAP) organizados em grupos), estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física ou CAF - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (em substituição/ ou equivalente a DAP)), e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica ou CAF - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (em substituição/ ou equivalente a DAP)).

a)no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no item acima, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica ou CAF - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (em substituição/ ou equivalente a DAP);

b)em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.3.1 - Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4 - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica ou CAF - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (em substituição/ ou equivalente a DAP).

5.5 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas

6. LOCAL E PERIODICIDADE DA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 - Os produtos deverão ser entregues conforme indicado na autorização de fornecimento/Ordem de Compra emitida para cada pedido.

6.2 - Além da entrega nos locais designados pela Secretaria Municipal de Educação, deverá a contratada descarregar, armazenar e empilhar os produtos no local indicado pelo servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

6.3 - O Município não se responsabiliza por despesas relativas ao fornecimento de quantidades dos produtos acima das previstas nas autorizações de fornecimento/ordens de compras. Além disso, o Município reserva-se o direito de realizar alterações nos Cronogramas de Entregas ou nas quantidades destinadas por local, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade licitada dos produtos.

7. PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050

WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR

RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



7.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada fornecimento.

7.2 As notas fiscais relativas as entregas deverão serem emitidas até no máximo dia 25 de cada mês.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 -A adoção por qualquer licitante de ato, em qualquer fase do processo licitatório, que possa perturbar o seu regular andamento, seja através de ações ou manifestações que possam comprometer a lisura do procedimento licitatório, inclusive na forma tentada, e ainda que não venham a acarretar ou caracterizar fraude ou frustração do processo, sujeitará o licitante, como sanção pelo ato praticado, conforme a fase em que se encontre, à inabilitação e/ou desclassificação de sua proposta.

8.2 -Da sanção aplicada nos termos este item, cabe recurso nos termos do Art. 109 da Lei de Licitações;

8.3 -A Punição de que trata este item, pela prática de ato atentatório à lisura do certame, não exime o licitante da responsabilização e aplicação de sanções administrativas, civis e criminais que, conforme a gravidade do ato praticado, podem vir a incidir, fato que dependerá de processo administrativo próprio, sem prejuízo da remessa dos autos ao Ministério Público para apuração de crime contra a licitação e contra a Administração Pública."

8.4 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Na Diretoria de Compras/Licitações, e no site www.riodoscedros.sc.gov.br, link de Licitações.

8.5 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.6 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora ou CAF - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (em substituição/ ou equivalente a DAP), e deve obedecer às seguintes regras:

- I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF/Ano/E.Ex.
- II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP jurídica ou CAF - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (em substituição/ ou equivalente a DAP) multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$$
(sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica ou CAF - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (em substituição/ ou equivalente a DAP).

8.7 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Título III - Dos Contratos, da Lei 14.133/2021

8.7.1 - O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data do comunicado que a Administração fizer ao proponente fornecedor, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do certame.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



8.7.2 - A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pelo proponente fornecedor no projeto de venda, bem como pelo Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

8.7.3 - O contrato advindo desta licitação entrará em vigor a contar da data de assinatura e vigorará até 31/12/2024.

8.8 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos relativos ao processo licitatório serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Rio dos Cedros/SC, o Diário Eletrônico dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os interessados a apresentar recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os interessados diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os interessados têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da cidade de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.10 - Faz parte deste Edital:

- a) ANEXO I - Especificações do produto e valor proposto;
- b) ANEXO II - Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar;
- c) ANEXO III – Modelo de Declarações Obrigatórias;
- e) ANEXO IV - Minuta Contratual.

Rio dos Cedros 27 dezembro de 2024.

Caroline Thurn Casagrande
Nutricionista

Joanita Odorizzi Grande
Secretaria de Educação



ANEXO I
Especificações do produto e valor proposto.

TERMO DE REFERÊNCIA

A licitação tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR OU EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DE RIO DOS CEDROS conforme detalhamento e valores máximos de referência abaixo descritos:

1	QUILO	1.500	ARROZ POLIDO Características técnicas: classe longo fino, Tipo 1, subgrupo polido, constituídos de grãos inteiros, de procedência nacional e de safra corrente. Isento de mofo, sujidades, odores e materiais estranhos e substâncias nocivas. O produto não deve apresentar grãos disformes (quebrados, queimados, pedras, cascas e carunchos). Embalados em plástico atóxico, devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Validade: mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. A embalagem não pode estar danificada.	R\$ 6,46	R\$ 9.690,00
2	QUILO	1.000	ARROZ INTEGRAL Características técnicas: classe longo fino, Tipo 1, subgrupo integral, constituídos de grãos inteiros, de procedência nacional e de safra corrente. Isento de mofo, sujidades, odores e materiais estranhos e substâncias nocivas. O produto não deve apresentar grãos disformes (quebrados, queimados, pedras, cascas e carunchos). Embalados em plástico atóxico, devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Validade: mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. A embalagem não pode estar danificada.	R\$ 7,29	R\$ 7.290,00
3	PACOTE	1.000	BISCOITO SALGADO DE POLVILHO TRADICIONAL Características técnicas: isento de glúten e gordura trans, formato tipo rosquinha, embalado em sacos plásticos transparente resistentes. As rosas deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitadas rosas mau cozidas, queimadas, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiços. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Pacote com, no mínimo, 80 gramas.	R\$ 5,07	R\$ 5.070,00
4	QUILO	300	FARINHA DE MANDIOCA Característica técnica: Grupo farinha seca, branca, classe fina, tipo 1. O produto não deve conter misturas. A embalagem deve estar intacta, em sacos de polietileno transparente. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Prazo de validade superior a 06 meses para consumo a partir da data de entrega.	R\$ 7,63	R\$ 2.289,00



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



5	QUILO	600	FARINHA DE MILHO GROSSA Característica Técnica: Farinha de milho (fubá), para polenta, deve ser preparado com matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e/ou vegetais. Não deve apresentar umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração escura, misturas e peso insatisfatório. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em embalagem plástica resistente, bem vedada. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses.	R\$ 5,29	R\$ 3.174,00
6	QUILO	250	FEIJÃO COMUM, CLASSE CORES - CARIOCA Características Técnicas: Tipo 01, classe cores, novo de 1ª qualidade. Isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em embalagem plástica resistente. Prazo de validade de 06 meses a contar da data de entrega.	R\$ 7,96	R\$ 1.990,00
7	QUILO	450	FEIJÃO COMUM, CLASSE CORES - VERMELHO Características Técnicas: Tipo 01, classe cores, novo de 1ª qualidade. Isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em embalagem plástica resistente. Prazo de validade de 06 meses a contar da data de entrega.	R\$ 14,47	R\$ 6.511,50
8	QUILO	700	FEIJÃO COMUM, CLASSE PRETO Características Técnicas: Tipo 01, novo de 1ª qualidade. Isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Umidade máxima de 15%. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em embalagem plástica resistente. Prazo de validade de 06 meses a contar da data de entrega.	R\$ 9,63	R\$ 6.741,00
9	QUILO	900	FILÉ DE PEIXE Características técnicas: filé de tilápia, sem espinhas (com corte "V"), limpo, congelado, em embalagem plástica transparente e resistente, apresentando rotulagem conforme legislação vigente	R\$ 58,96	R\$ 53.064,00
10	QUILO	50	FRUTA CONGELADA - AMORA PRETA Características Técnicas: Amora preta, 100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos específicos, congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substância estranhas. Devera estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com 500 gramas ou 1kg, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente e nas normas regulamentadoras. Devem ser entregues congelados, sem sinais de descongelamento.	R\$ 31,45	R\$ 1.572,50
11	QUILO	100	FRUTA CONGELADA - MORANGO Características Técnicas: Morango, 100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos específicos, congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substância estranhas. Devera estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com 500 gramas ou 1kg, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente e nas normas regulamentadoras. Devem ser entregues congelados, sem sinais de descongelamento.	R\$ 30,60	R\$ 3.060,00
12	QUILO	50	FRUTA CONGELADA - MIRTILO Características Técnicas: Mirtilo, 100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos específicos, congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substância estranhas. Devera estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com 500	R\$ 35,47	R\$ 1.773,50



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



			gramas ou 1kg, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente e nas normas regulamentadoras. Devem ser entregues congelados, sem sinais de descongelamento.		
13	LITRO	3.000	LEITE INTEGRAL Características Técnicas: Leite integral, selecionado, ultrapasteurizado (UHT) e envasado em condições totalmente assépticas, em embalagem longa vida que protege o produto até a validade (tetra pak). Prazo de validade superior a 120 dias a partir da data de entrega.	R\$ 4,62	R\$ 13.860,00
14	LITRO	100	LEITE SEM LACTOSE TIPO UHT Características Técnicas: (litro) Líquido, fluído, homogêneo, de cor branca, opaca, esterilizada, em embalagem Tetra Pack original de fábrica de 01 litro, com identificação do produto, ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	R\$ 5,66	R\$ 566,00
15	QUILO	800	MACARRÃO SECO CASEIRO Características Técnicas: Macarrão Caseiro Seco com ovos, tradicional e/ou de beterraba e/ou de espinafre e/ou cúrcuma (a escolher no ato do pedido) - Tipo Rigatti OU Ave Maria - podendo conter entre seus ingredientes: ovos, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, urucum, beterraba em pó e/ou beterraba e/ou espinafre e/ou espinafre em pó. Não podendo conter entre seus ingredientes margarina, corantes artificiais, acidulantes, estabilizantes e conservadores químicos. Embalagens de 500 (quinhentos) gramas ou 1 (hum) quilo. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar da data da entrega.	R\$ 20,77	R\$ 16.616,00
16	LITRO	500	SUCO DE UVA 1L Características técnicas: Suco de uva tinto integral, 100% suco de fruta, pronto para beber, não fermentado, não alcoólico e não diluído. Com cor característica, sabor e aroma próprios. Sem adição de água ou açúcar, sem uso de conservantes ou adição de corantes (embalagem com 1L).	R\$ 20,49	R\$ 10.245,00
17	QUILO	150	ABACATE - de 1ª qualidade, médio amadurecimento, livre de batidas e amassados IN NATURA, Deverá estar com a casca lisa, verde, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 21,29	R\$ 3.193,50
18	UNIDADE	200	ABACAXI - tipo pérola grande (mínimo 18cm de altura, sem coroa), de 1ª qualidade, inteiro e sem lesões ou perfurações, no ponto de maturação adequado para o consumo. Isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem umidade externa anormal, com sabor e odor característico. IN NATURA	R\$ 10,96	R\$ 2.192,00
19	QUILO	200	ABÓBORA PAULISTA, de 1ª qualidade, IN NATURA, Tipo madura, fresca, nova, em bom estado de conservação, sem umidade. Tamanho médio e coloração uniformes, isenta de enfermidades e material terroso ou pragas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte ou ataque de pragas. Sem deterioração.	R\$ 3,62	R\$ 724,00
20	QUILO	300	ABOBRINHA ITALIANA, de 1ª qualidade, livre de danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. IN NATURA, tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme de verde claro a verde médio e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa	R\$ 4,85	R\$ 1.455,00



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



21	UNIDADE	200	ACELGA - Acelga com folhas íntegras, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilidades, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, devendo ser prioritariamente orgânicos e /ou agroecológicos com certificação. IN NATURA	R\$ 5,63	R\$ 1.126,00
22	UNIDADE	200	AIPO-DE-MONTE, Levisticum officinale, (conhecida como Planta Knorr); tenra, viçosa, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas murchas ou amareladas, com no mínimo 150g, devendo ser prioritariamente orgânicos e /ou agroecológicos com certificação. IN NATURA	R\$ 5,30	R\$ 1.060,00
23	UNIDADE	600	ALFACE - tipo americana, crespa ou lisa, de 1ª qualidade, folhas novas, verdes, viçosas e tenras, mínimo de 300g, IN NATURA, Não serão aceitas folhas murchas, danificadas, amareladas ou com sujidades, parasitas e larvas, devendo ser prioritariamente orgânicos e /ou agroecológicos com certificação. IN NATURA	R\$ 3,76	R\$ 2.256,00
24	QUILO	50	ALHO - de 1ª qualidade, sem réstia, Com bulbo inteiro e são, sem brotos, não apresentando grãos murchos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, devendo ser prioritariamente orgânicos e /ou agroecológicos com certificação. IN NATURA	R\$ 32,44	R\$ 1.622,00
25	UNIDADE	200	ALHO PORÓ - cilindro de folhas verdes encaixadas umas nas outras, esbranquiçadas na zona subterrânea; tenra, viçosa, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas murchas ou amareladas, com no mínimo 150g, devendo ser prioritariamente orgânicos e /ou agroecológicos com certificação. IN NATURA	R\$ 4,67	R\$ 934,00
26	QUILO	1.000	BANANA BRANCA - médio amadurecimento, de 1ª qualidade, De primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Cacho limpo e em maturação adequada ao consumo. Não verde. Com polpa íntegra, clara e sem vestígios de pragas, devendo ser prioritariamente orgânicos e /ou agroecológicos com certificação. IN NATURA	R\$ 4,73	R\$ 4.730,00
27	QUILO	4.000	BANANA COMUM - médio amadurecimento, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Cacho limpo e em maturação adequada ao consumo. Não verde. Com polpa íntegra, clara e sem vestígios de pragas, devendo ser prioritariamente orgânicos e /ou agroecológicos com certificação. IN NATURA.	R\$ 4,03	R\$ 16.120,00
28	QUILO	1.000	BATATA INGLESA - lavada, de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, livre de danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser prioritariamente orgânicos e /ou agroecológicos com certificação. IN NATURA	R\$ 6,58	R\$ 6.580,00



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



29	QUILO	50	BATATA SALSA (baroa ou mandioquinha) - Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais. Odor característico e umidade normal, devendo ser prioritariamente orgânicos e /ou agroecológicos com certificação. IN NATURA	R\$ 8,57	R\$ 428,50
30	QUILO	200	BETERRABA - de 1ª qualidade (fresca, compacta e firme), livre de danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, isenta de material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, devendo ser prioritariamente orgânicos e /ou agroecológicos com certificação. IN NATURA	R\$ 4,52	R\$ 904,00
31	UNIDADE	500	BRÓCOLIS - verde e fresco, de 1ª qualidade (deve ter no mínimo de 300g a unidade), compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser prioritariamente orgânicos e /ou agroecológicos com certificação. IN NATURA	R\$ 6,14	R\$ 3.070,00
32	QUILO	100	CAQUI - tipo chocolate ou fuyu, de 1ª qualidade, médio amadurecimento, inteiras e sãs, livre de batidas e amassados, Grau médio de amadurecimento, cor uniforme, devendo ser prioritariamente orgânicos e /ou agroecológicos com certificação. IN NATURA	R\$ 6,05	R\$ 605,00
33	QUILO	300	CEBOLA - de 1ª qualidade IN NATURA, Secas, limpas, graúdas, sadias, boa qualidade e apresentação. Sem vestígios de pragas, insetos e roedores. Casca e polpa íntegras. Textura, cor, odor e sabor característicos, devendo ser prioritariamente orgânicos e /ou agroecológicos com certificação. IN NATURA	R\$ 4,15	R\$ 1.245,00
34	QUILO	400	CENOURA - de 1ª qualidade, tamanho médio, livre de pragas e livre de danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser prioritariamente orgânicos e /ou agroecológicos com certificação. IN NATURA	R\$ 4,81	R\$ 1.924,00
35	QUILO	400	CHUCHU - de 1ª qualidade, livre de danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser prioritariamente orgânicos e /ou agroecológicos com certificação. IN NATURA	R\$ 3,77	R\$ 1.508,00
36	MAÇO	100	COUVE MANTEIGA - fresca, folhas novas, verde escuras, cor uniforme, de 1ª qualidade (maço deve ter no mínimo 500g a unidade), devendo ser prioritariamente orgânicos e /ou agroecológicos com certificação. IN NATURA	R\$ 3,56	R\$ 356,00
37	UNIDADE	500	COUVE-FLOR - tamanho médio, de 1ª qualidade, livre de danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte (deve ter no mínimo 400g a unidade), devendo ser prioritariamente orgânicos e /ou agroecológicos com certificação. IN NATURA	R\$ 7,04	R\$ 3.520,00
38	MAÇO	100	ESPINAFRE - fresco, de 1ª qualidade, folhas viçosas, verdes e tenras, sem partes amarelada, nem apodrecimento (maço com mínimo de 500g a unidade), devendo ser prioritariamente orgânicos e /ou agroecológicos com certificação. IN NATURA	R\$ 4,43	R\$ 443,00



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



39	QUILO	100	GOIABA - vermelha ou branca fresca de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. Isenta de enfermidades, de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, devendo ser prioritariamente orgânicos e /ou agroecológicos com certificação. IN NATURA	R\$ 8,57	R\$ 857,00
40	QUILO	50	KIWI - de 1ª qualidade, in natura: Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos, devendo ser prioritariamente orgânicos e /ou agroecológicos com certificação. IN NATURA	R\$ 29,96	R\$ 1.498,00
41	QUILO	500	LARANJA COMUM, de 1ª qualidade, livre de danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser prioritariamente orgânicos e /ou agroecológicos com certificação. IN NATURA	R\$ 5,53	R\$ 2.765,00
42	QUILO	50	LIMÃO - tipo cravo ou taiti, de 1ª qualidade, livre de danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser prioritariamente orgânicos e /ou agroecológicos com certificação. IN NATURA	R\$ 7,59	R\$ 379,50
43	QUILO	1.000	MAÇÃ - gala ou fuji, de 1ª qualidade, médio amadurecimento, inteiras e sãs, livre de batidas e amassados, devendo ser prioritariamente orgânicos e /ou agroecológicos com certificação. IN NATURA	R\$ 11,53	R\$ 11.530,00
44	QUILO	500	MAMÃO COMUM - médio amadurecimento, de 1ª qualidade, inteiro, livre de batidas e amassados, devendo ser prioritariamente orgânicos e /ou agroecológicos com certificação. IN NATURA	R\$ 8,62	R\$ 4.310,00
45	QUILO	300	MANGA - tipo Palmer (sem fiapos), de 1ª qualidade, médio amadurecimento, livre de batidas e amassados, devendo ser prioritariamente orgânicos e /ou agroecológicos com certificação. IN NATURA	R\$ 6,95	R\$ 2.085,00
46	QUILO	500	MELANCIA - tamanho médio, de 1ª qualidade, livre de danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser prioritariamente orgânicos e /ou agroecológicos com certificação. IN NATURA	R\$ 3,49	R\$ 1.745,00
47	QUILO	100	MELÃO Características Técnicas: com coloração amarelada, casca firme e sem rachadura, sem danos ou sujidade, grau de maturação para consumo na semana da entrega, doce, suculento, de 1ª qualidade, devendo ser prioritariamente orgânicos e /ou agroecológicos com certificação. IN NATURA	R\$ 7,36	R\$ 736,00
48	QUILO	100	MILHO ESPIGA Características Técnicas: Milho verde in natura, espigas médias (mínimo 100g), íntegras, sem fungos, com coloração dos grãos amarelo forte, grãos inteiros, espigas limpas e de boa qualidade, devendo ser prioritariamente orgânicos e /ou agroecológicos com certificação. IN NATURA	R\$ 14,75	R\$ 1.475,00
49	EMBALAGEM	100	MORANGO - in natura, fruta fisiologicamente desenvolvida, bastante firme, com maturação apropriada, inteira, sem ferimentos, sem sinais de fungos ou apodrecimento, livre de pragas e doenças e munida de cálice e pedúnculo verde. embalagem plástica transparente pesando 200 gramas cada - devendo ser prioritariamente orgânicos e /ou agroecológicos com certificação. IN NATURA	R\$ 8,49	R\$ 849,00
50	DÚZIA	200	OVOS DE GALINHA Características técnicas: íntegros, tamanho tipo Grande, limpos, com casca limpa, resistente e sem rachaduras ou deformações, com calcificação uniforme e formato característico. Deve conter registro no órgão competente. A embalagem não pode estar danificada e deve conter data de classificação, lote e validade.	R\$ 8,54	R\$ 1.708,00



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



51	QUILO	200	PEPINO - tipo japonês, fresco, tamanho médio, de 1ª qualidade, livre de danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser prioritariamente orgânicos e /ou agroecológicos com certificação. IN NATURA	R\$ 7,38	R\$ 1.476,00
52	QUILO	50	PERA - de 1ª qualidade, médio amadurecimento, inteiras e sãs, livre de batidas e amassados, devendo ser prioritariamente orgânicos e /ou agroecológicos com certificação. IN NATURA	R\$ 13,61	R\$ 680,50
53	QUILO	50	PIMENTÃO VERDE - tamanho médio, perfeito estado para consumo, de 1ª qualidade, devendo ser prioritariamente orgânicos e /ou agroecológicos com certificação. IN NATURA	R\$ 11,29	R\$ 564,50
54	QUILO	200	PITAYA (dragon fruit) Características técnicas: frutos íntegros, firme, com maturação apropriada, sem fermentos, sinais de fungos ou apodrecimento. Poderão ser entregues frutos das espécies: Hylocereus polyrhizus, vermelha por dentro com casca rosada, conhecida como pitaia vermelha; Hylocereus megalanthus, com polpa branca e casca amarela, que é a pitaia-amarela; ou, Hylocereus undatus, de polpa branca e casca rosada, a pitaia-branca - a depender da época/safra. IN NATURA	R\$ 14,60	R\$ 2.920,00
55	UNIDADE	200	REPOLHO BRANCO - tamanho médio, de 1ª qualidade, livre de danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte (com mínimo de 02kg a unidade), devendo ser prioritariamente orgânicos e /ou agroecológicos com certificação. IN NATURA	R\$ 4,66	R\$ 932,00
56	UNIDADE	50	REPOLHO ROXO - tamanho médio, de 1ª qualidade, livre de danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte (com mínimo de 01kg a unidade), devendo ser prioritariamente orgânicos e /ou agroecológicos com certificação. IN NATURA	R\$ 5,61	R\$ 280,50
57	MAÇO	800	SALSINHA - maço de tamanho médio, de 1ª qualidade (com mínimo de 80g o maço), devendo ser prioritariamente orgânicos e /ou agroecológicos com certificação. IN NATURA	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
58	QUILO	2.000	TANGERINA - de 1ª qualidade, fresca, frutos com 60 a 70% de maturação, tamanho mediano, cor amarela laranjada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e /ou agroecológicos com certificação. IN NATURA	R\$ 5,10	R\$ 10.200,00
59	MAÇO	800	TEMPERO VERDE - maço de tamanho médio, de 1ª qualidade (com mínimo de 80g o maço), devendo ser prioritariamente orgânicos e /ou agroecológicos com certificação. IN NATURA	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
60	QUILO	700	TOMATE - médio amadurecimento, de 1ª qualidade, livre de danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser prioritariamente orgânicos e /ou agroecológicos com certificação. IN NATURA	R\$ 5,79	R\$ 4.053,00



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



61	QUILO	150	UVA NIAGARA/ ITÁLIA, 1ª qualidade, em amadurecimento adequado para consumo (sem estar soltando do cacho), apresentando tamanho, cor e formação uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, devendo ser prioritariamente orgânicos e /ou agroecológicos com certificação. IN NATURA	R\$ 15,29	R\$ 2.293,50
62	QUILO	50	VAGEM - de 1ª qualidade, cor verde escura, tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos IN NATURA	R\$ 16,30	R\$ 815,00
63	QUILO	300	AIPIM CRU - de 1ª qualidade, descascado, congelado, em embalagem plástica e transparente, apresentando rotulagem conforme legislação vigente (embalagem 1kg), devendo ser prioritariamente orgânicos e /ou agroecológicos com certificação. IN NATURA	R\$ 10,19	R\$ 3.057,00
64	QUILO	200	BATATA DOCE - lavada, de 1ª qualidade, sem sujidades, parasitas e/ou larvas, livre de danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser prioritariamente orgânicos e /ou agroecológicos com certificação. IN NATURA	R\$ 5,38	R\$ 1.076,00
65	QUILO	50	TAIÁ TIPO JAPÃO - de 1ª qualidade, sem sujidades, parasitas e/ou larvas, livre de danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser prioritariamente orgânicos e /ou agroecológicos com certificação. IN NATURA	R\$ 14,26	R\$ 713,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO

R\$ 263.307,00

1.1 As quantidades expressas são estimativas e representam a previsão de aquisição pelo prazo de vigência do contrato, as quais serão adquiridas de acordo com as necessidades e conveniência mediante à expedição de autorizações de fornecimento e/ou Ordem de Compra.

1.2 Os preços estimados na tabela acima refletem a média dos preços obtidos mediante orçamentos realizados com fornecedores do ramo de atividade e os mesmos se encontram em anexo ao processo.

1.3 As especificações acima descritas são mínimas a serem observadas podendo o fornecedor cotar produto de qualidade superior ao solicitado.

1.4 A Secretaria de Educação poderá solicitar AMOSTRA de todos ou qualquer produto acima descritos, a fim de verificar se estão de acordo as normas técnicas da Legislação vigente quanto a produção e beneficiamento e/ou se atendem as especificações no descritivo do item, neste edital.

1.5 Os itens entregues estarão sujeitos à realização de teste de aceitabilidade, cuja metodologia será definida pela nutricionista responsável pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do município. Caso o item testado não alcance o índice de aceitabilidade de, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento), este deverá ser substituído por produto similar sem ônus para a Prefeitura.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A presente de licitação se justifica tendo em vista a necessidade dos produtos descritos neste termo de referência para atender o

Programa de Alimentação Escolar municipal, durante o período letivo de 2025 e início de 2026.



2.2 A licitação far-se-á por meio da modalidade Inexibilidade, pois o objeto da presente contratação é caracterizado como comum, já que os padrões de desempenho e qualidade do objeto licitado podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Além disto, esta modalidade de Inexibilidade é fortemente indicada, conforme orientação do FNDE através da Resolução nº 06 de 08/05/2020, Art. 24, alínea I.

3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1 Apresentar licença de funcionamento, expedido pela vigilância sanitária, quando o objeto licitado for pertinente.

4 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, PRAZOS E ENTREGAS

4.1 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da AF/OC, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos para produtos de hortifrutigranjeiros e até 7 (sete) dias corridos para demais itens, após a solicitação do objeto, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no local indicado na AF/OC.

4.2 - Os objetos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de Autorizações de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Compra (OC), que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência do Contrato, respeitando-se sazonalidade nos produtos hortifrutigranjeiros, quando for o caso.

4.3 - A entrega dos materiais solicitados deverá ser efetuada conforme o local mencionado na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Compra (OC), em horário de expediente, ou seja, de segunda-feira à sexta-feira, das 07:00h às 11:30h e das 13:00h às 15:30h. Podendo ser solicitada entregas em feriados ou finais de semanas em caso de emergência.

4.4 - Será de responsabilidade do contratado entregar todos os produtos conforme descrito no edital. Caso não for entregue em perfeitas condições, a empresa terá que substituir imediatamente o item e/ou arcar com todas as despesas, conforme decisão da Administração Municipal. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

4.5 - Por ocasião do recebimento dos produtos, a Secretaria de Educação, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições. responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto licitado no ato da entrega.

4.6 - Se a entrega dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA MUNICIPAL RIO DOS CEDROS aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.

4.7 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente com as especificações e quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável. Ou, juntamente com a Nota Fiscal deverá ser entregue comprovante/recibo de entrega dos produtos entregues com respectivas quantidades, assinado e datado pelo funcionário da unidade escolar que recebeu a mercadoria.

4.8 - Fica estabelecido que os objetos serão recebidos:

- a) PRÓVISÓRIO, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações do edital e seus anexos;
- b) DEFINITIVO, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

4.9 - Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos o quanto antes, sem qualquer ônus para o Município.

4.10 - Se a substituição dos objetos entregues não for realizada no prazo estipulado, a contratada estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Minuta do Contrato e na Lei.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



4.11 - Caso seja comprovado que os objetos entregues não estejam de acordo com as especificações do Edital, a contratada deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

4.12 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita entrega, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.13 Além da entrega no local designado, deverá a contratada comprometer-se, integralmente, com eventuais danos causados a estrutura, utensílios e/ou equipamentos pertencentes à Contratante.

4.14 Os produtos congelados (aipim) deverão ser entregues congelados e também, deverão ser transportados de forma que não haja descongelamento durante transporte.

4.15 Produtos perecíveis refrigerados deverão ser entregues em veículos adequados a garantir a temperatura adequada e segura no momento da entrega, conforme a legislação vigente.

4.16 Hortifrutigranjeiros deverão ser entregues na segunda-feira e/ou primeiro dia útil da semana, conforme acordado com a Secretaria da Educação. As datas deverão ser respeitadas para evitar conflitos nos cardápios.

4.17 Quando for o caso, os itens entregues estarão sujeitos à realização de teste de aceitabilidade, cuja metodologia será definida pela nutricionista responsável técnica (RT) pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do município. Caso o item testado não alcance o índice de aceitabilidade de, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento), este deverá ser substituído por produto similar sem ônus para a Prefeitura.

4.18 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

4.19 Pontos de entregas:

4.19.1 CEI ISABEL LONGO

Rua Jorge Lacerda, 621

Bairro: Centro – Rio dos Cedros – SC

CEP: 89121-000

Telefone: 3386-1050 ramal 2312/2313 E-mail: jardimisabellongo@tpa.com.br

Ponto de referencia: Ao Lado da Secretaria Municipal de Educação

4.19.2 CEI CRIANÇA FELIZ - PRINCIPAL

Rua: Tibério Bertoldi, 50

Bairro: Centro – Rio dos Cedros – SC

CEP: 89121-000

Telefone: 3386-1050 ramal 2311

E-mail: creche@riodoscedros.sc.gov.br

Ponto de referência: Ao lado da igreja Católica Matriz

4.19.3 CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO - CIE

Rua José Odorizzi, 199

Bairro: Centro – Rio dos Cedros – SC

CEP: 89121-000

Telefone: 3386-1050

Ponto de referencia: Entrada do Material de Construção 3ª

4.19.4 EM EXPEDICIONÁRIO SERVINO MENGARDA – SÃO JOSÉ

Avenida Exp. Anselmo Leitempergher, nº4.500 Bairro: Cedro Central – Rio dos Cedros – SC CEP: 89121-000

Telefone: 3386-1050 ramal 2307

E-mail: servinomengarda@tpa.com.br

Ponto de referência: Próximo à igreja católica



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



4.19.5 EMEF PREFEITO JOÃO FLORIANI

Rua: Rodolfo Busarello, 700

Bairro: Rio Rosina – Rio dos Cedros – SC

CEP: 89121-000

Telefone: 3386-1050 ramal 2309/2310 E-mail: escolajf@yahoo.com.br

Ponto de referência: Ao lado do posto de saúde de Rio Rosina

5 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O pagamento à CONTRATADA mediante efetiva entrega dos objetos deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de depósito ou transferência na conta bancária do contratado, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser enviada pela CONTRATADA por e-mail em PDF mediante confirmação de recebimento diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento dos produtos/serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

5.1.2 - A contagem de 30 (trinta) dias, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos bens/serviços fornecidos/prestados pela fiscalização do Município de Rio dos Cedros e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

5.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio dos Cedros, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

5.1.4 As descrições dos serviços nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes no Termo de Referência deste edital.

5.1.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio dos Cedros.

5.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

5.3 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

Obs.: Todos os fornecedores de bens e serviços que transacionam com o Município de Rio dos Cedros deverão atender as exigências do Decreto Municipal nº 3.480/2023. A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações, o município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. Maiores informações, poderão ser obtidas no link: <https://riodoscedros.sc.gov.br/ir-imposto-de-renda/>

5.4 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

5.5 - As notas fiscais relativas as entregas deverão serem emitidas até no máximo dia 25 de cada mês.

6 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver necessidade e interesse entre as partes, respeitando os limites previstos na Lei 14.133/2021.

Em caso de prorrogação de vigência, o preço dos serviços poderá ser reajustado após cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o



índice que vier a substituí-lo.

7 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DAS LICITANTES

Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o art. 34, da Resolução CD/FNDE/ MEC n.º 06, de 8 de maio de 2020.

Para a ingressar no certame os participantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena na data fixada da sessão para a licitação:

7.1 O Fornecedor Individual deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

7.1.1 A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

7.1.2 O extrato da DAP Física ou CAF - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (em substituição/ou equivalente a DAP) do agricultor familiar

participante, emitido nos últimos 60 dias;

7.1.3 A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

7.1.4 Cópia da Cédula de Identidade (RG) e do comprovante de residência;

7.1.5 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

7.1.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;

7.1.7 o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com

assinatura do agricultor participante, conforme modelo da Resolução nº 6, de 08/05/2020.

7.1.8 a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso;

7.2 O Grupo Informal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

7.2.1 A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

7.2.2 O extrato da DAP Física ou CAF - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (em substituição/ou equivalente a DAP) do agricultor familiar

participante, emitido nos últimos 60 dias;

7.2.3 A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de

7.2.4 Cópia da Cédula de Identidade (RG) e do comprovante de residência;

7.2.5 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

7.2.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;

7.2.7 O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com

assinatura de todos os agricultores participantes, conforme modelo da Resolução nº 6, de 08/05/2020.

7.2.8 a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso;

7.3 O Grupo Formal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.3.2 O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas ou CAF - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (em substituição/ ou

equivalente a DAP), emitido nos últimos 60 dias;

7.3.3 Ato Constitutivo vigente (Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e

serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias);

7.3.4 o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal,

conforme modelo da Resolução nº 6, de 08/05/2020.

7.3.5 A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

7.3.6 A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



cooperados/associados;

7.3.7 a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso;

7.3.8 A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

7.3.9 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.3.10 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3.11 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou

autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.3.12 Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);

7.3.13 Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme

Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);

7.3.14 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

7.3.15 Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;

7.3.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos

Trabalhistas, em vigor.

7.4.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.4.1.1 Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias

úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro.

7.4.2 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4.3 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou

apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de

certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a

partir da data de sua emissão.

Nota 03 - Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº

1211/2021: "Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues)

Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à

inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei Federal nº

14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida

pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de

habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

II – QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

a) Apresentar licença de funcionamento, expedido pela vigilância sanitária, quando o objeto licitado for pertinente.

III – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

1.1 Os fornecedores da Agricultura Familiar serão classificados para fornecimentos dos itens de acordo com o art. 35, da Resolução CD/FNDE/MEC n.º 06, de 8 de maio de 2020 e seus adjacentes.

5 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE,



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



por intermédio dos Fiscais nomeados na Portaria nº 311/2024 e alterações, que acompanharão a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

5.2- Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as atribuições definidas no Artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.460/2023 e, ainda:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o material, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar o(s) material (s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

6 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio dos Cedros, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
 1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 2. dar causa à inexecução total do contrato;
 3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
 1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a realização do procedimento licitatório. (TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

RIO DOS CEDROS, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Joanita Odorizzi Grande
Secretária de Educação



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



ANEXO II

Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar;

Processo Licitatório 151/2024
Edital de Chamada Publica 02/2024

* O arquivo está disponibilizado em formato "pdf e word" no link de licitações (www.riodoscedros.sc.gov.br) em anexo ao Edital.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS
Processo Licitatório 151/2024
Edital de Chamada Publica 02/2024

DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

_____, CNPJ n.º _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____,
portador (a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, declara:

- a) No cumprimento do inciso V do artigo 62 da Lei nº 14.133/2021, disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (MODELO)

Chamada Pública nº 02/2024, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para alimentação escolar, com dispensa de licitação amparada no art. 14, §1º da Lei nº 11.947, de 16 de julho de 2009, e Resolução CD/FNDE/MEC nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021.

Que fazem, o MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Nereu Ramos, 205, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, neste ato representado pela sua Secretaria de Educação Sra. Joanita Odorizzi Grande, brasileira, doravante denominado CONTRATANTE e _____, pessoa física/jurídica de direito privado, com sede na cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ/CPF _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (ocupação), residente e domiciliado na Rua _____, portador da cédula de identidade nº _____, e CPF nº _____ doravante denominado CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para alimentação escolar, com dispensa de licitação amparada no art. 14, §1º da Lei nº 11.947, de 16 de julho de 2009, e Resolução CD/FNDE/MEC nº 06, de 08 de maio de 2020, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2024, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 02/2024, Processo Licitatório 151/2024 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

Os produtos constantes do objeto deverão ser fornecidos pela CONTRATADA em perfeito estado de conservação, validade, qualidade e nas quantidades exigidas, arcando esta última com todos e quaisquer custos, ônus, responsabilidades e obrigações (sejam elas de que natureza forem, inclusive no que tange a troca gratuita de quaisquer uns deles ou ainda acerca de todo qualquer problema advindo de sua ingestão).

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todos os produtos, mão de obra, pessoal, maquinário e equipamentos necessários à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do edital de Chamada Pública, da Dispensa de Licitação, anexos e do presente contrato, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao MUNICÍPIO ou a qualquer entidade e pessoa ele vinculado ou a terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA



O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (em substituição/ ou equivalente a DAP) por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

O início para a entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação de Rio dos Cedros, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o último dia do ano de assinatura do contrato.

- A entrega das mercadorias deverá ser feita nas escolas da rede municipal de ensino de Rio dos Cedros nos locais, dias e quantidades solicitadas de acordo com a chamada pública n.º 02/2024.
- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATATO(A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP ou CAF	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Dotação
5	2	2036	3339030070000000000	155270000200	157
5	2	2098	3339030070000000000	155270000100	159
5	3	2027	3339030070000000000	155270000300	181



5	7	2020	3339030070000000000	155270000400	187
5	3	2027	3339030070000000000	255270000300	368
5	2	2036	3339030070000000000	255270000200	370
5	7	2020	3339030070000000000	255270000400	371
5	2	2098	3339030070000000000	255270000100	372
5	6	2032	3339030070000000000	155270000500	415

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para o pagamento do CONTRATO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE/MEC nº 06, de 08 de maio de 2020 e demais legislações relacionadas.

CLAUSULA DOZE

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5(cinco) anos das Notas Fiscais de Compras, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE

O CONTRATANTE em razão das supremacias dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- A) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- B) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- C) Fiscalizar a execução do contrato;
- D) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



CLÁUSULA DEZESSEIS

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 02/2024, Processo Licitatório 151/2024, pela Resolução FNDE nº 26 DE 17/06/2013, Resolução FNDE nº 4 DE 02/04/2015 e pela Lei Federal nº 11.947/2009, a Lei Federal nº 14.133/2021 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- A) Por acordo entre as partes;
- B) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- C) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, se houver necessidade e interesse entre as partes, respeitando os limites previstos na Lei 14.133/2021.

Em caso de prorrogação de vigência, o preço dos serviços poderá ser reajustado após cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS

Fica eleito o Foro da Comarca de Timbó, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rio dos Cedros, ____ de _____ de ____.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



MARCOS ROBERTO GREITER
PROCURADOR GERAL
OAB/SC 33.595
PORTARIA 260/23

Joanita Odorizzi Grande
Secretaria de Educação
(Contratante)

Razão Social da Empresa/Pessoa Física
(Contratada)